Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa CSM CONSTRUTORA LTDA., referente ao Edital e à Planilha Orçamentária do certame em epígrafe, e após análise pelo setor técnico competente, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1. DO REGIME DE DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

1.1. Qual regime de encargos sociais deverá prevalecer para fins de elaboração das propostas: mão de obra desonerada ou não desonerada?

Resposta: Para fins de elaboração das propostas, deverá ser adotado o regime com desoneração da mão de obra.

1.2. A Administração confirma que os preços unitários e totais da planilha orçamentária de referência foram calculados com base no regime não desonerado, apesar da indicação "C/Desoneração" constante no cabeçalho da coluna?

Resposta: Sim. Confirma-se que os preços constantes da planilha orçamentária disponibilizada foram calculados considerando o regime sem desoneração, embora o documento apresentasse a indicação "C/Desoneração". Em razão da divergência identificada, os valores serão revisados e adequados ao regime com desoneração, que deverá prevalecer para fins de elaboração das propostas.

1.3. Caso seja confirmado o regime não desonerado, será disponibilizada planilha retificada?

Resposta: Será disponibilizada planilha orçamentária retificada, contemplando a correção do regime adotado e a correspondente adequação dos custos, encargos sociais e preços de referência ao regime com desoneração.

1.4. Qual tabela de encargos sociais deverá ser adotada pelos licitantes?

Resposta: Deverão ser adotados os encargos sociais correspondentes ao regime com desoneração, observando-se as referências, os parâmetros e os percentuais constantes das bases oficiais de custos utilizadas na planilha orçamentária retificada, a qual prevalecerá para fins de elaboração das propostas.

2. DA DATA-BASE DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

2.1. Qual é a data-base efetivamente utilizada pela Administração para elaboração do orçamento de referência?

Resposta: Foram consideradas as seguintes bases de referência:

SINAPI: setembro/2026;

SEDOP: março/2026;

SUDECAP: setembro/2026;

EMBASA: junho/2025;

SBC: março/2026;

ORSE: dezembro/2025;

SEINFRA: tabela 028.

2.2. Em relação à SEDOP, considerando que a planilha indica setembro de 2026, qual referência foi efetivamente utilizada?

Resposta: A referência efetivamente adotada para a SEDOP é março/2026. A indicação divergente constante da planilha orçamentária será corrigida na documentação revisada, de modo a compatibilizar a data-base indicada com a referência efetivamente utilizada no orçamento.

2.3. Caso os preços tenham sido atualizados, ajustados ou obtidos por meio de outra metodologia, solicita-se a memória de cálculo e os documentos que fundamentaram os valores apresentados.

Resposta: Os insumos, coeficientes, custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais parâmetros considerados na formação dos preços deverão ser verificados nas respectivas Composições de Preços Unitários - CPU atualizadas, que acompanharão a documentação orçamentária revisada e constituirão a referência para conferência dos custos adotados.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

3.1. Piso de grama sintética para quadra poliesportiva - fornecimento e instalação.

Resposta: Será disponibilizada a CPU atualizada correspondente ao serviço de fornecimento e instalação de piso de grama sintética para quadra poliesportiva, contendo a discriminação dos insumos, das unidades, dos coeficientes e dos respectivos custos considerados na formação do preço unitário. A documentação atualizada deverá ser utilizada como referência para verificação da especificação técnica, dos insumos empregados e da composição do custo do serviço.

3.2. Item 5.1.5 - Cabo de cobre nu 50 mm² - fornecimento e instalação.

Resposta: Será disponibilizada a respectiva CPU atualizada, contendo a identificação e a especificação do material, os insumos complementares, a mão de obra, os coeficientes de consumo e os demais componentes considerados na formação do preço unitário do serviço.

3.3. Item 5.1.6 - Cabo flexível cobreado 50 mm² - fornecimento e instalação.

Resposta: Será disponibilizada a respectiva CPU atualizada, contemplando a identificação e a especificação técnica do material, os insumos auxiliares, os coeficientes de consumo, a mão de obra e os demais parâmetros considerados na formação do preço unitário.

3.4. Item 5.6.1 - Fornecimento e instalação de barramento, terminais, acessórios de identificação e abraçadeiras.

Resposta: Esclarece-se que o item 5.6.1, conforme identificado na planilha orçamentária, corresponde ao serviço de fornecimento e instalação de barramento, terminais, acessórios de identificação e abraçadeiras, e não ao serviço de cabo flexível cobreado de 50 mm² mencionado no Pedido de Esclarecimentos. Para o referido item, será disponibilizada a respectiva CPU atualizada, contendo as especificações técnicas, os insumos, as unidades, os coeficientes e os preços

considerados em sua composição.

3.5. Esclarecimentos gerais sobre as composições próprias.

Resposta: As composições dos itens classificados como "PRÓPRIA" deverão ser verificadas nas respectivas CPU atualizadas, nas quais estarão demonstrados os insumos, as unidades, os coeficientes, a mão de obra e os demais parâmetros utilizados na formação dos preços. Quando aplicável, serão também identificadas as referências utilizadas para os insumos vinculados aos bancos oficiais de custos.

4. DA UNIFORMIDADE DOS PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS

Será realizada a revisão da planilha orçamentária, de modo a promover a compatibilização das informações e dos parâmetros utilizados na formação do orçamento de referência, contemplando, especialmente:

a) adoção do regime com desoneração da mão de obra;

b) revisão dos respectivos custos e preços de referência;

c) correção e compatibilização das datas-base dos bancos de preços utilizados;

d) adoção da referência SEDOP março/2026; e

e) disponibilização das Composições de Preços Unitários - CPU atualizadas correspondentes aos serviços objeto dos questionamentos.

A documentação orçamentária revisada prevalecerá como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes.

5. CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados, informa-se que os questionamentos foram analisados pelo setor competente, ficando estabelecida a adoção do regime com desoneração da mão de obra para fins de elaboração das propostas.

A planilha orçamentária será revisada para adequação dos custos, das datas-base, das referências e dos demais parâmetros necessários, devendo ser observadas as CPU atualizadas para conferência das composições dos serviços correspondentes.

Os documentos revisados constituirão a referência orçamentária aplicável ao certame, visando assegurar uniformidade dos critérios, transparência, rastreabilidade dos preços e igualdade de condições entre os licitantes.

Canaã dos Carajás - PA, 28 de outubro de 2026.

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138

R M ARQUITETURA LTDA
19.174.603/0001-38
Contratada Assinatura:

Iza Damasceno Silva Pereira
Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira

IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA 1506399592
Responsável Técnico Assinatura: